



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 058/2022

Sant'Ana do Livramento, 04 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 16/2022”, de autoria do Vereador Jovani dos Santos, conforme informações prestadas pelo SISPREM, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

SISPREM OF.Nº 630/2021

Sant'Ana do Livramento, 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, em resposta ao Pedido de Informações nº16, informar o que segue:

Quanto ao questionamento n.º 1, informamos que o número de ativos e Inativos/pensionistas varia mensalmente, tendo em vista nomeações, exonerações, aposentadorias e falecimentos. Em 2020 foi realizado concurso do executivo com vistas a suprir a necessidade de servidores para a área da educação que tiveram as nomeações durante o decorrer do exercício de 2021.

Para um melhor visualização, anexamos o gráfico atualizado nesta data, o qual reporta as informações encaminhadas, neste exercício, pelo DAE, Câmara, Sisprem e Prefeitura Municipal.

Nota-se que em 2020 houve acentuada redução de servidores contribuindo para arcar com a folha de pagamentos dos servidores inativos e pensionistas, índice baixíssimo, 1,36 servidor contribuindo para cada servidor aposentado / pensionista, tendo em vista as nomeações realizados na área de educação houve leve melhora nos índices, passando para 1,60 servidor contribuindo para cada servidor aposentado / pensionista, contudo, ainda assim, trata-se de situação deveras crítica para a sustentabilidade do Sistema de Previdência.

No que tange ao questionamento sobre o acréscimo da folha de pagamento, bem como as receitas no mesmo período, acrescentamos o gráfico em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

anexo, o qual, em 2014, partimos de 1,3 milhões para mais de 3 milhões em 2021. Quanto a receita previdenciária recolhida neste período, anexo também gráfico, demonstra que a receita recolhida teve acréscimo, conforme linha de tempo demonstrada, no entanto, somente no exercício de 2021 houve superávit financeiro, ou seja, se recolheu mais do que se pagou, assim, não houve necessidade de retirada de valores do fundo de pensão como nos exercícios anteriores.

Nesse contexto, esclarecemos que o superávit financeiro do exercício de 2021 pouco reflete do déficit atuarial e orçamentário que se encontra a Autarquia, visto que o orçamento prevê o recolhimento das contribuições necessárias para pagar as despesas com aposentadorias e pensões, e, atuarialmente, proceder em investimentos no fundo de pensão a fim de garantir futuras aposentadorias e pensões, o que, inviavelmente, ocorre, visto que, ainda que com o investimento da receita excedente no exercício de 2021, não faz frente a cobrir o déficit atuarial acumulado ao longo dos anos, o qual, conforme cálculo desenvolvido por atuário, monta em mais de meio bilhão de reais, valores necessários no fundo de pensão para garantir as aposentadorias e pensões vindouras.

A Lei Municipal publicada em 30/07/2020, sob n.º 7.620, alterou a alíquota de 11% para 14% das contribuições dos servidores públicos, encaminhada pela Prefeitura Municipal e aprovada pela Câmara de Vereadores, assim, esta Autarquia não possui a informação se houve estudo de tabela progressiva.

Cumprе salientar que a tabela progressiva, pela informação que possui esta gestão, não foi objeto de discussão junto a Câmara Municipal, primeiramente, em razão do que dispõe o artigo 9º, § 4º da Emenda Constitucional 103 de 2019, bem como em razão do descomunal déficit que possui a Autarquia, assim, qualquer alteração na alíquota, poderá, indiscutivelmente, **agravar a situação financeira e atuarial** do órgão que já está insustentável.

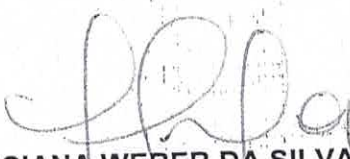
Por fim, consigna-se que, conforme o art. 40 da Constituição Federal, a qual dispõe: "Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, **observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial**", portanto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

não podem ser estabelecidas alíquotas que viole o equilíbrio financeiro e atuarial, acarretando responsabilização dos gestores perante os órgãos de controle.

A disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário


LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora Geral – SISPREM

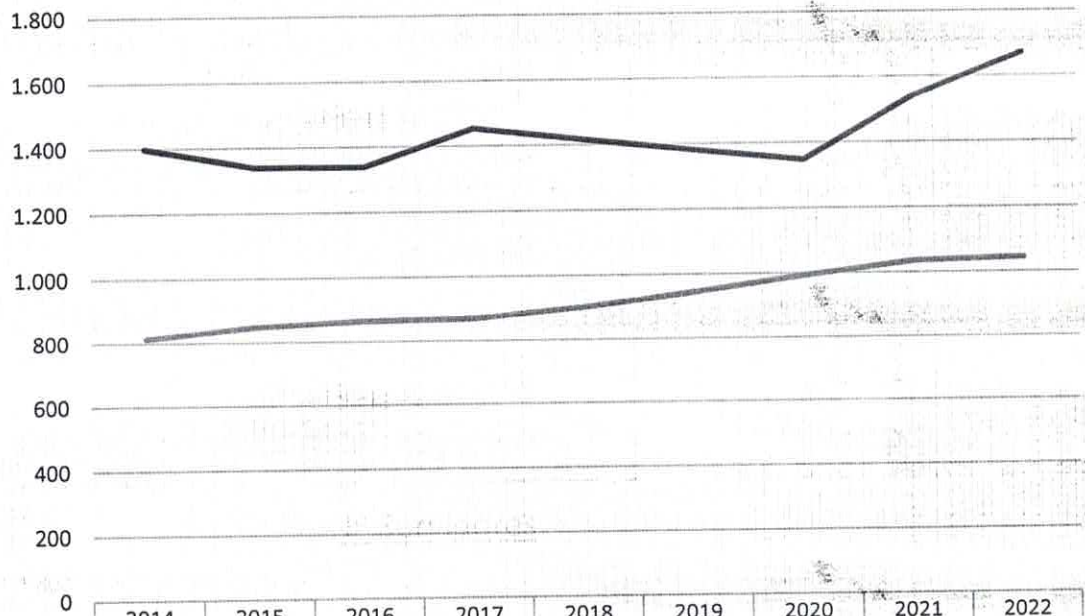
ILMO. SR.

EVANDRO GUTEBIER

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

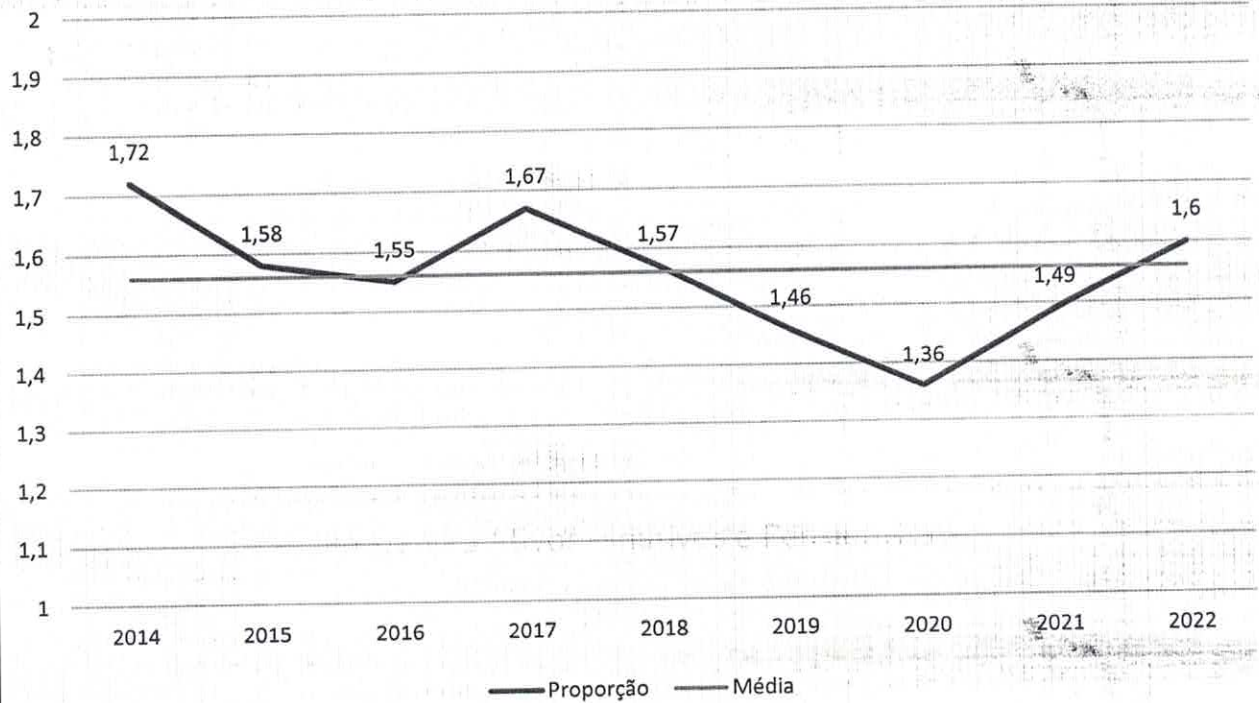
NESTA CIDADE

Nº Servidores

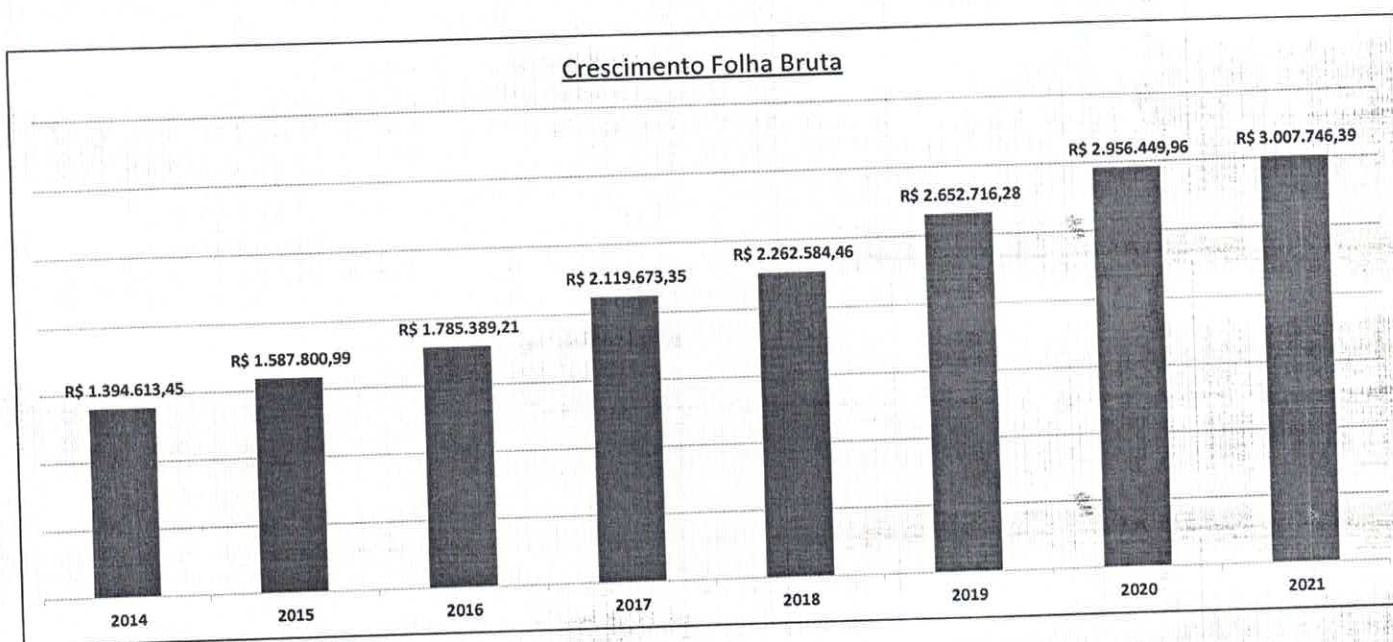


	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Ativos	1398	1340	1339	1453	1416	1381	1348	1540	1670
Inativos e Pensionistas	814	850	866	871	903	946	993	1035	1044

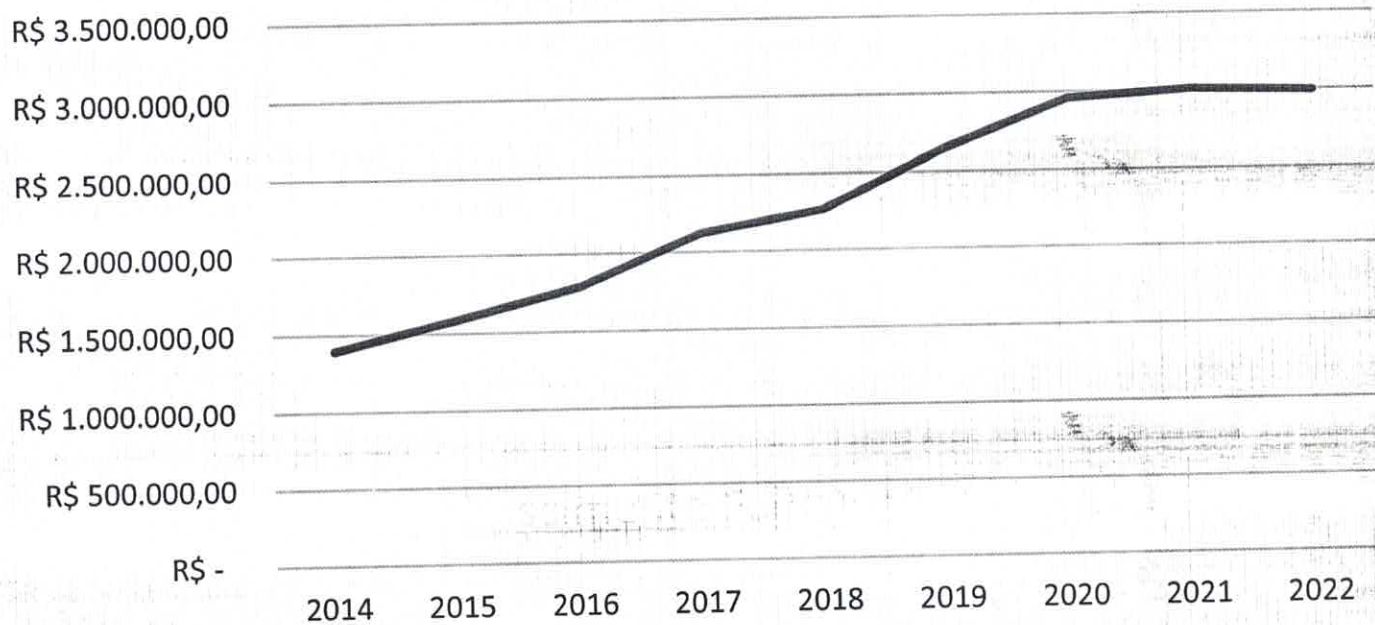
Proporção Ativos - Inativos e Pensionistas



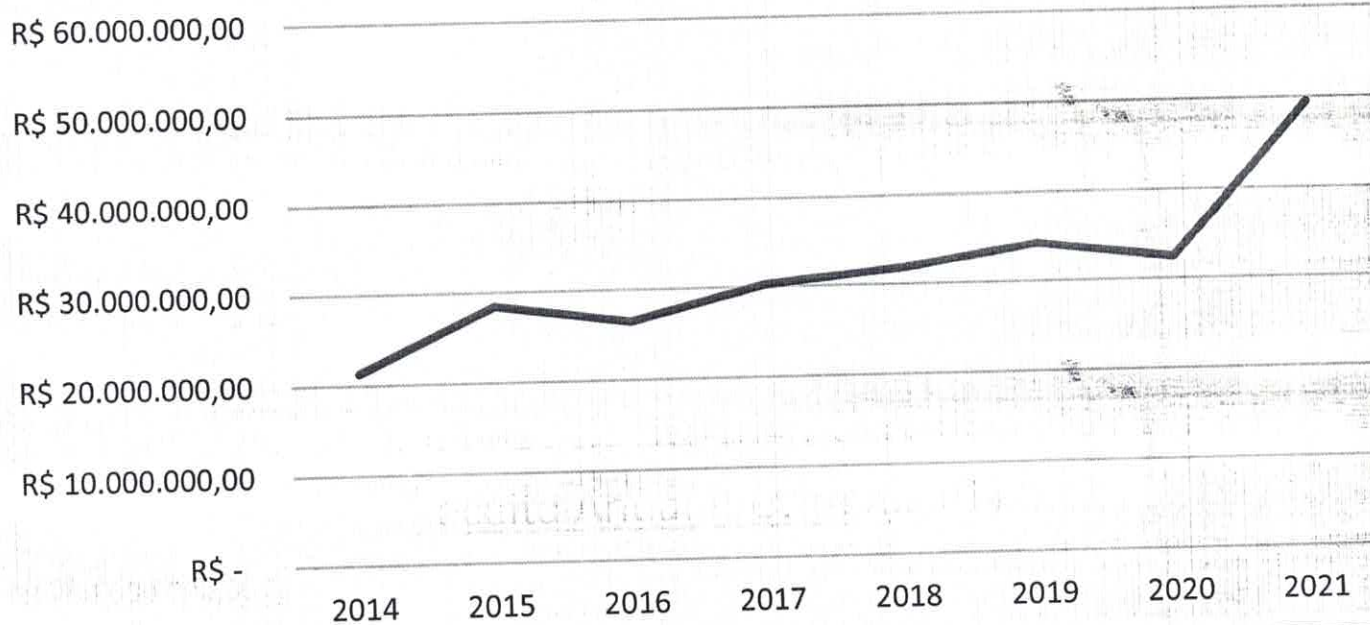
Crescimento Folha Bruta



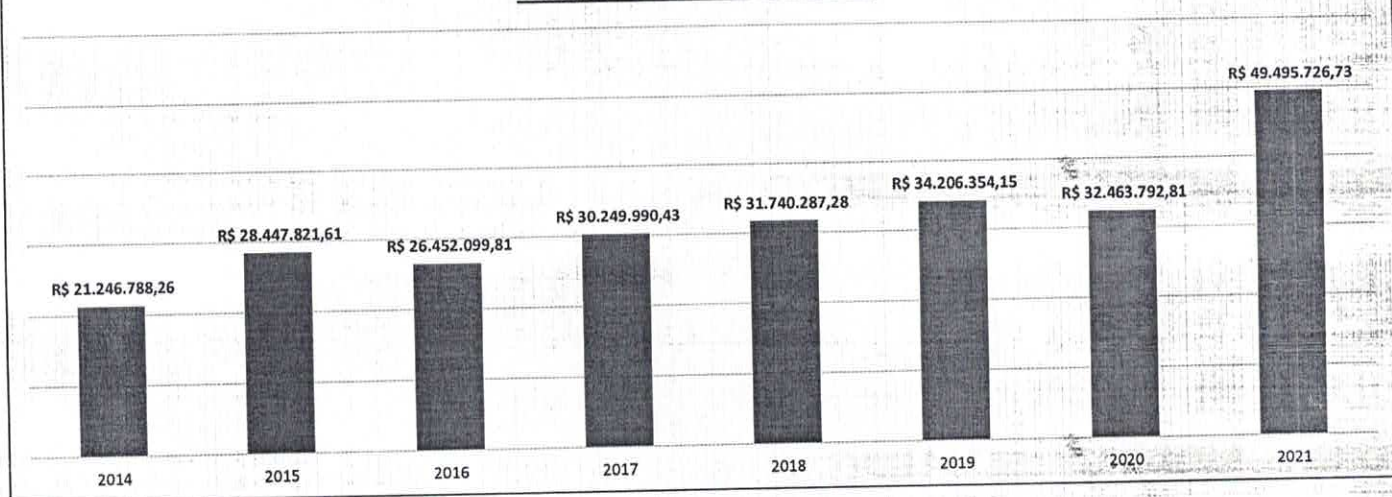
Crescimento Folha Bruta



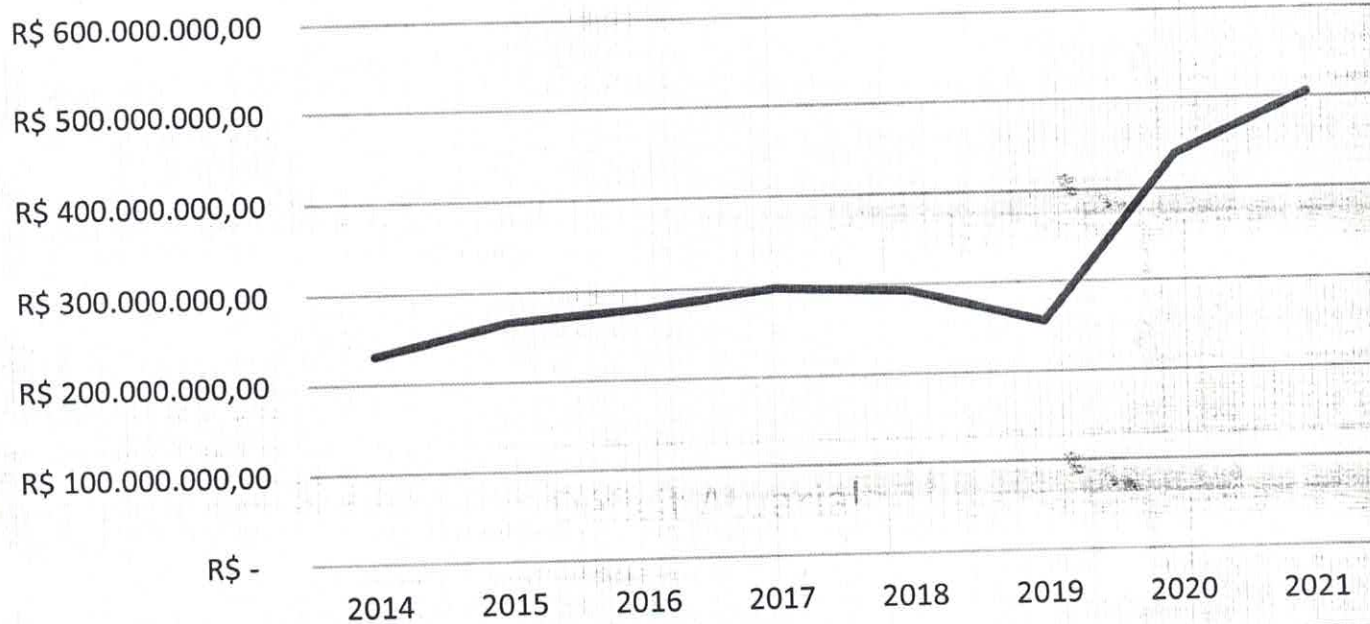
Receita Anual Previdenciária



Receita Anual Previdenciária



Déficit Actuarial



DÉFICIT ATUARIAL

